

DESPACHO DO SECRETÁRIO Nº 195 /2012-SERES/MEC

EM 21 DE dezembro DE 2012

INTERESSADOS: UNIVERSIDADES E CENTROS UNIVERSITÁRIOS QUE CONSTAVAM DE RELAÇÃO DO DESPACHO SERES/MEC Nº 235, DE 2011.

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no exercício de suas atribuições previstas no ordenamento legal vigente, acolhendo a íntegra da Nota Técnica SERES/MEC nº 943 de 2012, inclusive como motivação, com fulcro nos arts. 206, VII, 209, I e II, e 211, §1º, da Constituição Federal; art. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996; art. 2º, parágrafo único e art. 4º da Lei nº 10.861, de 2004, bem como dos arts. 2º, 5º, 45 e 50, §1º, da Lei nº 9.784, de 1999; arts. 45 a 57, do Decreto nº 5.773, de 2006, e Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, e suas alterações, determina que:

1. Sejam revogadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho CGSUP/DESUP/SESu/MEC nº 5, de 13 de janeiro 2011, publicado no Diário Oficial da União - DOU em 14/01/2011, e Despacho SERES/MEC nº 235, de 18 de novembro de 2011, publicado no DOU em 22/11/2011, com relação às Universidades e Centros Universitários abaixo relacionados, bem como sejam arquivados os respectivos processos de supervisão:

Nº PROCESSO	Cód. IES	IES	UF	IGC 2011
23000.000561/2011-75	1129	Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP	SP	3
23000.000569/2011-31	1113	Centro Universitário Euro-Americano - UNIEURO	DF	3
23000.000539/2011-25	516	Centro Universitário Moacyr Sreder Bastos	RJ	3
23000.000578/2011-22	456	Centro Universitário Sant'Anna - UNISANTANNA	SP	3

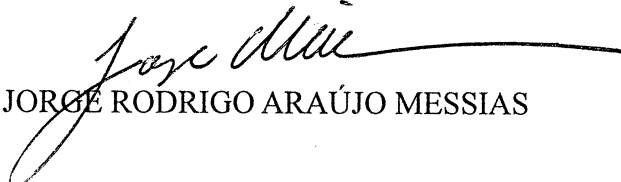
2. Sejam renovadas as medidas cautelares aplicadas pelo Despacho CGSUP/DESUP/SESu/MEC nº 5, de 13 de janeiro de 2011, publicado no DOU em 14/01/2011, e Despacho SERES/MEC nº 235, de 18 de novembro 2011, publicado no DOU em 22/11/2011, com relação às Universidades e Centros Universitários abaixo relacionados:

Nº PROCESSO	Cód. IES	IES	UF	IGC 2011
23000.000538/2011-81	240	Universidade Santa Úrsula - USU	RJ	2
23000.000549/2011-61	198	Centro Universitário da Cidade - Univercidade	RJ	2
23000.000555/2011-18	826	Centro Universitário de Desenvolvimento do Centro-Oeste - UNIDESC	GO	2

23000.000532/2011-11	452	Centro Universitário Luterano de Manaus	AM	2
23000.000547/2011-71	1233	Centro Universitário Cândido Rondon - UNIRONDON	MT	2

3. As IES relacionadas no item 2 supra deverão passar por análise com vistas a instauração de Processo Administrativo para aplicação das penalidades prevista nos arts. 46, § 1º, da Lei nº 9.394, de 1996; 10, § 2º da Lei nº 10.861, de 2004; e 52 do Decreto nº 5.773, de 2006, tendo em vista o disposto nos itens 4 e 10 do Despacho CGSUP/DESUP/SESu/MEC nº 5, de 13 de janeiro de 2011.

4. Notifiquem-se as Instituições de Educação Superior do teor da decisão, nos termos do art. 28 da Lei nº 9.784, de 1999.


JORGE RODRIGO ARAÚJO MESSIAS

